

Processo nº 8.722-0/2011
Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto NORMATIZAÇÕES
Sessão de Julgamento 17-5-2011

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2011

Aprova Nota Técnica que estabelece limites para realização de despesas com pessoal.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º da Lei Complementar 269/07 e artigo 30, inciso VI, da Resolução 14/2007;

considerando que compete ao Tribunal de Contas fiscalizar o cumprimento dos preceitos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal;

considerando que dentre os preceitos destaca-se o limite para realização de despesas com pessoal;

considerando que no exercício de sua atividade de controle, o Tribunal de Contas, não raras vezes, depara-se com dúvidas relacionadas à responsabilização do agente pelo descumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que se refere aos limites para realização de despesas com pessoal;

considerando, portanto, a necessidade de elucidar as questões referentes aos tipos de limites da despesa com pessoal; momento da fiscalização;

responsabilização; e, penalização; e,

considerando, por fim, o papel orientativo e pedagógico do Tribunal de Contas e a necessidade de fortalecer o cumprimento da sua missão institucional;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Nota Técnica que estabelece limites para realização de despesas com pessoal, constante do anexo único desta resolução.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigência na data da sua publicação.

Participaram da votação os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO.

Participaram, ainda, da votação o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,
Cuiabá, 17 de maio de 2011.

Publique-se.

Processo nº **8.722-0/2011**
Interessado **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Assunto **NORMATIZAÇÕES**
Sessão de Julgamento **17-5-2011**

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2011

CONSELHEIRO VALTER ALBANO
Presidente

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador Geral

*) Os anexos de que trata esta Resolução Normativa podem ser encontrados no endereço eletrônico [www.tce.mt.gov.br/Legislação/Resolução Normativa](http://www.tce.mt.gov.br/Legislação/Resolução_Normativa).